



Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em GOIÂNIA - GO, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 144596

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 287/2019, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrans.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração; h) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração; 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrans.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrans.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrans.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 28 de Agosto de 2019
Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 144559

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 288/2019. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio www.detrans.go.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Atilio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrans.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 28 de Agosto de 2019
Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 144560

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 201800025062734; **ASSUNTO:** Contrato nº 028/2019; **OBJETO:** Contrato de Locação de Imóvel; **VIGÊNCIA:** 60(sessenta) meses a partir da assinatura; **VALOR TOTAL:** R\$ 1.124.491,20; **PARTES:** DETRAN/GO e o Senhor CÉSAR DE



ALENCAR PEREIRA FILHO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2019.2961.06.122.1060.2320.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.05; **FONTE DE RECURSO:** 100; **NOTAS DE EMPENHO:** 00292; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 93.707,60.

Protocolo 144628

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 201800025043524; **ASSUNTO:** Contrato nº 022/2019; **OBJETO:** Locação de Imóvel para funcionamento da CIRETRAN; **VIGÊNCIA:** 60(sessenta) meses a partir da data da assinatura; **VALOR TOTAL:** R\$ 34.683,000; **PARTES:** ARMELINDA MARIA DE MORAES e o DETRAN/GO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2019.29.61.06.122.1060.2320.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.05; **FONTE DE RECURSO:** 100; **NOTAS DE EMPENHO:** 00288; **DATA:** 08/08/2019; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 4.624,40;

Protocolo 144632

Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO

INSTRUCAO NORMATIVA nº 159-2019/PR

Dispõe sobre revogação de Instrução Normativa.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, notadamente, a autorização do art. 5º da Lei nº 17.477, de 25 de novembro de 2011, e do art. 50 do Decreto nº 7.595, de 09 de abril de 2012, no que pertine à competência para expedição dos atos normativos que disciplinam o funcionamento e a operacionalização dos serviços assistenciais sob responsabilidade do IPASGO;

Considerando, ainda, a necessidade de cumprimento da Norma NBR ISO 9001:2015 e do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ;

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 155, de 23 de agosto de 2019, que institui critérios para os procedimentos de indicação, perícia, realização, acompanhamento, remuneração da cirurgia bariátrica, fica revogada a partir da publicação da presente IN, ficando convalidados direitos e deveres das unidades do IPASGO e partes envolvidas, bem como os atos praticados até a data de publicação desta Instrução, desde que realizados em conformidade com os demais atos normativos vigentes.

Art. 2º Em virtude de presente revogação, ficam restabelecidos os efeitos da Instrução Normativa nº. 32, de 31 de maio de 2004.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de agosto de 2019. **Sílvio Antônio Fernandes Filho** - Presidente

Protocolo 144729

EXTRATO DE CONTRATO Processo nº 201900022064064

Extrato nº 052/2019

1- AS PARTES

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS/IPASGO, Autarquia Estadual com sede na Av. 1º Radial, nº. 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CNPJ sob o nº. 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, Sílvio Antônio Fernandes Filho, portador do CPF nº 874.877.641-68 e RG nº 3405959/GO.

INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL, inscrito no CNPJ sob o nº 01.647.296/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Humberto Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 370.162.611-15 e RG nº 1418832 2º via DGPC-GO.

2- DO PROCESSO LICITATÓRIO

Fundamentado na Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2019,

com fundamento no Inc. II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93

3- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de implantação do processo de Governança do Sistema de Gestão e Desenvolvimento de Credenciados do IPASGO, contemplando a criação de mecanismos de liderança, estratégia e controle, postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão.

4- PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, tendo em vista tratar-se de contrato por escopo, consoante previsão legal do art. 57, §1º, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

5- VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de R\$ 2.296.415,00 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quinze reais), devendo ser empenhado para o presente exercício o valor de R\$ 1.488.603,37 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e três reais e trinta e sete centavos), no programa 2019.18.61.04.122.4001.4001.03(220) e classificação de natureza de despesa 3.3.90.35.03, constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenhos nº 00305, nº 00306, nº 00307, nº 00308 e nº 00309, datados de 23/08/2019.

Protocolo 144557

Organização das Voluntárias de Goiás - OVG

AVISO nº. 021/2019 - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG torna pública a abertura de cotação para a Contratação de empresa qualificada e capacitada para fornecer mão de obra especializada, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para executar os serviços de manutenção preventiva/corretiva e construção predial para atender a Sede e as Unidades da Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência nº. 065/2019. **Tipo: Maior percentual de desconto sobre a última tabela de Preços "Custo de Obras Cíveis - desonerada" da GOINFRA. Modalidade: Contratação simplificada nos termos do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações adotado pela OVG - Processo nº 2019/403779 - OBTENÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA: <http://www.ovg.org.br/> (portal da transparência/publicações legais 2019). Endereço: Rua T-14, nº. 249, Setor Bueno, Goiânia - GO - Fone (62) 3201-9496/9464 **PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 10 (dez) dias úteis** a partir da publicação do Diário Oficial do Estado de Goiás, jornal de grande circulação e no site da OVG ou o que ocorrer por último.**

Protocolo 144565

Universidade Estadual de Goiás – UEG

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - PAS Nº 201600020011631. EMPRESA: SMR FERREIRA MARANATA. PARTE FINAL - DESPACHO Nº 1317/2019 - REIT - [...] Ante o exposto, adoto a fundamentação contida no relatório final (Sei n. 4698664) da comissão processante, acolhendo-o para condenar a empresa SMR FERREIRA MARANATA ELEVADORES ao pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo contratual, e à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a instituição pelo período de 2 (dois) anos. Retornem-se os autos à comissão processante para a tomada das providências cabíveis. Cumpra-se. Gabinete do Reitor da Universidade Estadual de Goiás, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Protocolo 144571